



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 041/2.000

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DO *GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE
ANGATUBA*”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

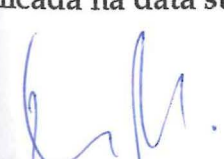
Artigo 1º) Fica declarado de utilidade pública o *GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ANGATUBA*, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 071, de 19 de dezembro de 1.997.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de dezembro de 2.000


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária